

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS

INCUBADORA VIRTUAL DO CEETEPS

EDITAL Nº003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS

MODALIDADES: PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

Capítulo I – DO OBJETO E DA FINALIDADE	4
Capítulo II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	5
Capítulo III – DO PERFIL DO PROJETOS, STARTUPS E EMPRESAS ELEGÍVEIS.....	6
Capítulo IV – DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS	7
Capítulo V – DAS MODALIDADES DE APOIO	8
Modalidade I - Pré-incubação	8
Modalidade II – Incubação	9
Capítulo VI – DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS	10
Capítulo VII – DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO	11
Seção I – Da Modalidade Pré-Incubação.....	11
Seção II – Da Incubação.....	12
Seção III – Da Supervisão, Acompanhamento e Avaliação.....	13
Capítulo VIII – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.....	14
Capítulo IX – DA PLATAFORMA	15
Capítulo X – DO PROCESSO DE SELEÇÃO	16
Seção I – Das Inscrições	17
Seção II – Dos Documentos Necessários	17
Seção III – Da Análise Documental (Etapa Eliminatória).....	18
Seção IV – Da Avaliação Técnica (Etapa Eliminatória e Classificatória)	18
Subseção I – Critérios Eliminatórios	18
Subseção II – Critérios Classificatórios	19
Subseção III – Dos Casos de Bonificações Adicionais	19

Seção V – Processo Avaliativo	19
Capítulo XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS.....	20
Seção I – Divulgação dos Resultados Preliminares	21
Seção II – Dos Recursos	21
Seção III – Julgamento dos Recursos e Homologação do Resultado	22
Capítulo XII – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	22
Capítulo XIII – DA INSCRIÇÃO NA INCUBADORA VIRTUAL	23
Seção I – Dos Documentos Obrigatórios	23
Seção II – Da Formalização e Vinculação.....	24
Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I – TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIOS.....	27
ANEXO II – RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO	29
ANEXO III – MODELO DE NEGÓCIO (Canvas).....	31
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTORIA DO PROJETO SUBMETIDO AO EDITAL DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA VIRTUAL DO CENTRO PAULA SOUZA	32
ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PROJETOS SELECIONADOS	35
ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO NA INCUBADORA VIRTUAL DO CPS	38
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA VIRTUAL DO CPS	39

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS

INCUBADORA VIRTUAL DO CEETEPS

EDITAL N°003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS

MODALIDADES: PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Portaria 4924, de 11 de fevereiro de 2026, que estabelece o Regulamento da Incubadora Virtual do CPS, com fundamento na Lei Federal de Inovação n° 10.973/2004, no Decreto Paulista n° 62.817/2017, no Marco legal das Startups LC n° 182/2021, na Deliberação CEETEPS n° 77/2021, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Inovadores, destinado ao ingresso, em ambiente virtual, de startups, empresas e projetos empreendedores nas modalidades de pré-incubação e incubação, nos termos a seguir estabelecidos.

A modalidade pré-incubação terá duração máxima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Adesão específico, podendo ser encerrado antecipadamente nos casos previstos no Regulamento.

A modalidade incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, igualmente contados da data de formalização do respectivo Termo de Adesão, admitida a prorrogação excepcional, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Direção da Incubadora Virtual do CPS.

Capítulo I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar propostas inovadoras — individuais ou coletivas — para participação nas modalidades pré-incubação ou incubação da Incubadora Virtual do CPS, visando apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a escalabilidade de projetos, empresas e startups em ambiente integralmente virtual, conforme o Regulamento da Incubadora Virtual do CPS.

Art. 2º. As propostas deverão apresentar soluções inovadoras, com potencial de impacto econômico, social, tecnológico ou ambiental, alinhadas às diretrizes institucionais do CEETEPS e à Política de Inovação estabelecida pela Deliberação CEETEPS nº 77/2021.

Art. 3º. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Inovação, nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos, processos, serviços, métodos organizacionais ou modelos de negócios;
II – Projeto inovador: iniciativa em fase de concepção, validação, tração ou escalabilidade, fundamentada em solução original, tecnológica ou diferenciada;
III – Startups e empresas inovadoras: organizações emergentes, formais ou em fase de formalização, que desenvolvam produtos, serviços ou processos inovadores.

Art. 4º. A Incubadora Virtual do CPS tem por finalidade:

I – promover a formação e o desenvolvimento de startups e empresas inovadoras em ambiente digital;
II – fomentar a criatividade, o empreendedorismo e a cultura de inovação entre alunos, egressos, docentes, servidores e comunidade externa;
III – apoiar a estruturação técnica, gerencial, estratégica e operacional dos projetos selecionados;
IV – ampliar as conexões com o setor produtivo, instituições de fomento, investidores e redes de inovação;

V – favorecer a proteção, gestão e eventual transferência de propriedade intelectual gerada em conjunto, conforme legislação aplicável e interesse institucional;
VI – estimular o desenvolvimento regional, contribuindo para a geração de emprego, renda, impacto social positivo e competitividade empresarial.

Capítulo II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 5º. As modalidades pré-incubação e incubação da Incubadora Virtual do CPS tem como objetivos específicos:

- I – apoiar a criação, desenvolvimento e consolidação de projetos inovadores, startups e empresas em ambiente integralmente virtual;
- II – ampliar o acesso de empreendedores aos serviços da incubadora, favorecendo a inclusão, a diversidade e a capilaridade regional no Estado de São Paulo;
- III – estimular a difusão de conhecimento científico, tecnológico e de inovação, em alinhamento às políticas institucionais do CEETEPS;
- IV – fortalecer a cooperação entre o CEETEPS, empresas, startups, órgãos governamentais, instituições de pesquisa e demais atores do ecossistema de inovação;
- V – propiciar mentorias, capacitações, acompanhamento e suporte gerencial nas áreas de gestão, tecnologia, desenvolvimento de produtos, propriedade intelectual, mercado, investimentos e regulamentação setorial;
- VI – orientar empreendedores quanto à proteção, gestão e regularização da propriedade intelectual, sempre que houver desenvolvimento conjunto com o CEETEPS e observadas as normas legais e o interesse institucional;
- VII – estimular a transformação de ideias e protótipos em negócios sustentáveis, com visão de médio e longo prazo;
- VIII – promover a conexão com investidores, programas de fomento, redes de inovação e oportunidades de desenvolvimento de negócios, por meio de eventos, rodadas de negócio e mecanismos de aproximação com o mercado;

IX – contribuir para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Estado de São Paulo, por meio da geração de impacto regional, emprego, renda e competitividade empresarial.

Capítulo III – DO PERFIL DO PROJETOS, STARTUPS E EMPRESAS ELEGÍVEIS

Art. 6º. Poderão participar deste Edital projetos, startups e empresas que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes perfis:

I – Startups e empresas de base tecnológica: aquelas fundamentadas em tecnologia, ciência, conhecimento técnico e metodologias avançadas, que desenvolvam ou aplicam tecnologias inovadoras voltadas à criação de novos produtos, serviços, processos ou soluções com potencial de impacto regional, nacional ou internacional.

II – Startups e empresas de base tradicional com caráter inovador: iniciativas inseridas em setores convencionais da economia, desde que incorporando soluções inovadoras, melhorias tecnológicas, modelos de negócio diferenciados ou abordagens inéditas que gerem valor, diferenciação e competitividade;

III – Projetos empreendedores em fase de ideação, validação ou prototipagem, com potencial de se transformar em negócios inovador, ainda que não formalmente constituídos com pessoa jurídica.

Art.7º. Serão admitidos projetos, startups e empresas com diferentes níveis de maturidade, desde que compatíveis com as modalidades previstas neste Edital:

I – Pré-incubação: projetos em estágio inicial, com foco em ideação, validação de problema, validação de hipótese, modelagem de negócios e desenvolvimento de protótipo não funcional.

II – Incubação: startups ou empresas com modelo de negócio validado, produto em desenvolvimento ou tração inicial, com potencial de crescimento, escalabilidade e inserção no mercado.

Art. 8º. A admissão dos perfis descritos neste Capítulo estará condicionada:

- I – à adequação ao caráter inovador, conforme conceito definido no Art. 3º deste Edital;
- II – à compatibilidade com as diretrizes e objetivos do Programa de Incubação da Incubadora Virtual do CPS;
- III – à capacidade de dedicação do(s) empreendedor(es) às atividades obrigatórias do Programa;
- IV – à observância das normas do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 9º. A seleção observará critérios como maturidade tecnológica, grau de inovação, viabilidade técnica e econômica, equipe, potencial de mercado e de geração de propriedade intelectual.

Capítulo IV – DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

Art. 10. Poderão inscrever-se no processo seletivo regulado por este Edital os seguintes perfis de proponentes:

- I – alunos regularmente matriculados nas Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do CEETEPS;
- II – egressos das Etecs e Fatecs;
- III – docentes e servidores vinculados ao CEETEPS;
- IV – membros da comunidade externa, desde que atendam aos critérios de elegibilidade previstos neste edital.

Art.11. Os empreendedores e/ou sócios dos projetos, startups ou empresas proponentes deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.

§1º Será admitida a participação de proponentes maiores de 16 e menores de 18 anos, desde que apresentada autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, acompanhada dos respectivos documentos de identificação.

§2º Os requisitos etários complementam o disposto no Art. 6º do Regulamento e visam atender à legislação civil e administrativa aplicável.

Art.12. Para startups e empresas já formalmente constituídas, será considerado como critério de elegibilidade o tempo de constituição jurídica, sendo admitidas empresas com até 10 (dez) anos de abertura, conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na data da inscrição.

Art.13. Para os projetos submetidos exclusivamente à modalidade de pré-incubação, não será exigida a formalização jurídica da empresa no ato da inscrição.

Art. 14. Os proponentes deverão declarar, sob as penas da lei, que:

- I – todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras;
- II – não possuem impedimentos legais para contratação com a administração pública;
- III – estão aptos a participar de programas de inovação, fomento e desenvolvimento tecnológico, conforme legislação vigente.

Art.15. Fica vedada a contagem de horas de docentes ou servidores do CEETEPS em atividades particulares vinculadas à incubadora, nos termos do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS (Art. 6º, §2º).

Capítulo V – DAS MODALIDADES DE APOIO

Art.16. As propostas submetidas ao presente Edital serão enquadradas, conforme o grau de maturidade identificado durante o processo de avaliação, em uma das seguintes modalidades de apoio oferecidas pela Incubadora Virtual do CPS:

Modalidade I - Pré-incubação

Art. 17. A modalidade pré-incubação é destinada a projetos inovadores em estágio inicial, incluindo ideação, validação de problema, modelagem de negócio e desenvolvimento de protótipo não funcional.

§ 1º A pré-incubação terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto no Regulamento da Incubadora Virtual do CPS (Art.11º§1º).

§ 2º A pré-Incubação é estruturada nas seguintes etapas:

I – Etapa LAB – voltada à ideação, validação inicial da proposta, identificação do problema, do público-alvo e da proposta de valor;

II – Etapa DEV – dedicada à elaboração do plano de negócios, planejamento estratégico, definição de metas e plano de ação, incluindo modelo de negócio validado, protótipo não funcional (mínimo). Para empresas e startups de base tecnológica, o nível mínimo de maturidade tecnológica recomendável ao final da pré-incubação é TRL 2 (*Technology Readiness Level*).

Modalidade II – Incubação

Art. 18. A modalidade de incubação é destinada à consolidação de startups e empresas com modelo de negócio validado, produto em desenvolvimento, tração inicial ou potencial comprovado de escalabilidade.

§ 1º A incubação terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão, sendo admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Direção da Incubadora Virtual do CPS.

§ 2º A incubação é estruturada nas seguintes fases:

I – TRAÇÃO – desenvolvimento do MVP (mínimo produto viável), validação de mercado, captação inicial de recursos, testes de usabilidade, primeiras vendas e formalização jurídica (se aplicável). Recomenda-se atingir TRL 4 para startups de base tecnológica.

II – GROWTH – estruturação jurídica e administrativa, desenvolvimento do produto/serviço, estratégias comerciais, marketing, atração de clientes e consolidação de mercado. Recomenda-se atingir TRL 8.

III – SCALE UP – expansão, automação, indicadores-chave (KPIs), gestão de processos, melhoria contínua, consolidação da marca e preparação para investimentos. Recomenda-se atingir TRL 9.

Art. 19. O enquadramento das propostas na modalidade pré-incubação ou incubação observará critérios técnicos estabelecidos de Avaliação, com base no grau de maturidade do projeto, na viabilidade técnica e econômica, no modelo de negócio, na formação da equipe empreendedora e no potencial de inserção no mercado.

Capítulo VI – DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 20. Para o presente processo seletivo, a Incubadora Virtual do CPS disponibilizará, inicialmente, o total de 50 (cinquenta) vagas, assim distribuídas:

- I – 25 (vinte e cinco) vagas para a modalidade pré-incubação;
- II – 25 (vinte e cinco) vagas para a modalidade incubação.

Art. 21. O preenchimento das vagas observará:

- I – a classificação final dos projetos, conforme critérios técnicos definidos neste Edital;
- II – o limite operacional da Incubadora Virtual do CPS, considerando sua capacidade administrativa, de gestão e de acompanhamento;
- III – a viabilidade de distribuição equilibrada entre as modalidades, de acordo com o perfil das propostas inscritas.

Art. 22. A critério da Direção da Incubadora Virtual do CPS, e mediante justificativa técnica, poderá haver:

- I – redistribuição entre modalidades (aumento ou redução do número de vagas de pré-incubação ou incubação);
- II – ampliação do número total de vagas, caso haja disponibilidade de recursos humanos e operacionais;
- III – convocação de lista de espera, conforme a ordem de classificação.

§ 1º A redistribuição ou ampliação referida neste artigo será divulgada nos canais oficiais da INOVA CPS antes da divulgação do resultado final.

§ 2º A não ocupação integral das vagas não implicará na obrigatoriedade de preenchimento automático, prevalecendo os critérios de qualidade técnica das propostas.

Capítulo VII – DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

Art.23. O processo para as modalidades pré-incubação e incubação será conduzido sob a responsabilidade da Direção da Incubadora, com apoio da Gestão de Projetos e supervisão técnica da Assessoria de Inovação Tecnológica – NIT/CEETEPS, conforme previsto no Regulamento da Incubadora Virtual do CPS (Art.3º).

Seção I – Da Modalidade Pré-Incubação

Art. 24. A modalidade pré-incubação tem por objetivo apoiar projetos em fase inicial, possibilitando:

- I – identificação e validação do problema;
- II – modelagem de proposta de valor;
- III – validação preliminar do mercado;
- IV – estruturação do modelo de negócio;
- V – construção de protótipo não funcional;
- VI – identificação preliminar de riscos, indicadores e oportunidades.

Art. 25. A modalidade pré-incubação será estruturada em duas etapas sequenciais: etapa LAB e etapa DEV.

I – Etapa LAB, voltada à ideação e validação inicial da proposta, compreendendo:

- a) diagnóstico do problema;
- b) definição do público-alvo;
- c) elaboração da proposta de valor;

- d) identificação de potenciais soluções;
- e) alinhamento básico com boas práticas de inovação.

II – Etapa DEV, voltada ao desenvolvimento inicial do projeto, compreendendo:

- a) plano de negócios inicial;
- b) planejamento estratégico e definição de metas;
- c) desenvolvimento de protótipo não funcional;
- d) definição de TRL, quando aplicável;
- e) preparação para ingresso na modalidade de incubação.

Art. 26. Para startups ou empresas de base tecnológica, recomenda-se que, ao final da etapa DEV, o projeto atinja ao menos o nível TRL 2, conforme referência internacional.

Seção II – Da Incubação

Art. 27. A modalidade incubação tem por finalidade apoiar startups e empresas com modelo de negócio validado, visando:

- I – desenvolvimento do produto mínimo viável (MVP);
- II – validação de mercado em ambiente real;
- III – estruturação jurídica, administrativa e financeira;
- IV – crescimento sustentável;
- V – expansão e escalabilidade.

Art. 28. A modalidade incubação está organizada em três fases, a saber:

I – Fase TRAÇÃO, voltada ao desenvolvimento inicial do produto/serviço e organização estrutural da startup. Inclui:

- a) desenvolvimento do MVP;
- b) testes de usabilidade e validação;
- c) formalização jurídica da empresa, quando aplicável;
- d) primeiros contatos com clientes e ajustes finos;
- e) validação de solução-problema.

Nota: Recomenda-se atingir TRL 4 para projetos tecnológicos.

II – Fase GROWTH, voltada ao crescimento e posicionamento de mercado, incluindo:

- a) aprimoramento técnico;
- b) marketing, vendas e estratégias comerciais;
- c) gestão organizacional básica;
- d) captação inicial de recursos;
- e) consolidação dos primeiros clientes.

Nota: Recomenda-se atingir TRL 8 para projetos tecnológicos.

III – Fase SCALE UP, voltada à escalabilidade e maturação plena, incluindo:

- a) indicadores-chave (KPIs);
- b) gestão de processos;
- c) expansão comercial;
- d) automação e otimização;
- e) preparação para rodadas de investimento, quando aplicável.

Nota: Recomenda-se atingir TRL 9 para projetos tecnológicos.

Seção III – Da Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

Art. 29. Ambas as modalidades deverão ser acompanhadas pela Incubadora Virtual do CPS, por meio de:

- I – reuniões periódicas de acompanhamento;
- II – entregáveis obrigatórios definidos em cada fase;
- III – relatório de desempenho;
- IV – participação em mentorias e capacitações;
- V – avaliação contínua de metas e indicadores.

Parágrafo único. O monitoramento institucional seguirá os indicadores previstos no Art. 18 do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS.

Art. 30. O não cumprimento injustificado das atividades obrigatórias, metas, entregáveis ou exigências previstas neste Edital, no Regulamento da Incubadora Virtual do CPS ou no Termo de Adesão poderá resultar em:

I – advertência formal;

II – plano de regularização;

III – desligamento do Programa, mediante processo administrativo simplificado, nos termos do Capítulo XII do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS.

§ 1º O desligamento observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, conforme estabelecido nos Arts. 19 a 21 do Regulamento.

§ 2º Os efeitos do desligamento não afastam a responsabilidade por eventuais danos, uso indevido de propriedade intelectual, quebra de confidencialidade ou violação de normas institucionais.

Capítulo VIII – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art.31. A Incubadora Virtual do CPS disponibilizará aos projetos, startups e empresas selecionadas um conjunto estruturado de serviços, apoio técnico e ferramentas de desenvolvimento, visando ao fortalecimento, à validação e à consolidação dos negócios incubados.

Art. 32. Os serviços oferecidos incluem, entre outros:

I – ferramentas de desenvolvimento de negócios, incluindo metodologias de ideação, validação, modelagem, planejamento e gestão;

II – plataforma virtual interativa, que permitirá acompanhamento estruturado das atividades e evolução dos projetos, com trilhas de capacitação, entregáveis, notificações e indicadores;

III – mentorias técnicas e de negócios, realizadas de forma coletiva e individual, com profissionais especializados nos diversos eixos de desenvolvimento;

IV – capacitações e treinamentos obrigatórios, organizados em trilhas temáticas

V – eventos programados, como talks quinzenais, painéis, meetups, palestras, oficinas e desafios temáticos;

VI – agenda de conexão com investidores, por meio de rodadas de negócios, pitch days, fundos de investimento, agências de fomento e instituições parceiras;

- VII – suporte na identificação e submissão a editais de fomento à inovação e demais oportunidades de financiamento público ou privado;
- VIII – suporte na possibilidade de parcerias com laboratórios das unidades do CEETEPS, quando a natureza do projeto envolver Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), respeitadas as normas específicas e a disponibilidade das unidades;
- IX – ambiente virtual de networking, com acesso a comunidade empreendedora, mentorias, parceiros estratégicos e atores do ecossistema de inovação;
- X – orientação em propriedade intelectual, abrangendo proteção, regularização, gestão e estratégias de PI, quando houver desenvolvimento conjunto com o CEETEPS, observados interesse institucional e legislação pertinente;
- XI – apoio na articulação de parcerias com empresas, instituições públicas, órgãos de fomento e demais atores do ecossistema;
- XII – acesso ao marketplace de mentores, com possibilidade de indicações especializadas conforme demanda e estágio do projeto.

Capítulo IX – DA PLATAFORMA

Art. 33. A Incubadora Virtual do CPS disponibilizará uma Plataforma Virtual Integrada, ambiente digital exclusivo para acompanhamento, interação, capacitação e desenvolvimento dos projetos, startups e empresas participantes.

Art. 34. A Plataforma Virtual compreende as seguintes funcionalidades:

- I – Salas de reuniões virtuais, destinadas a mentorias, atendimentos especializados, capacitações e encontros de acompanhamento;
- II – Ambiente de evolução e gestão do projeto, onde a metodologia da incubadora será aplicada e gerenciada, incluindo trilhas de atividades, metas, entregáveis e relatórios de progresso;
- III – Ambiente de conteúdo e aprendizagem (LMS – Learning Management System), contendo cursos, trilhas formativas, conteúdos técnicos, materiais de apoio e módulos obrigatórios de capacitação;

- IV – Rede de mentores e conexões, disponibilizando profissionais credenciados e especialistas de diversos setores para acompanhamento técnico e de negócios;
- V – Marketplace de mentores, com oferta ampliada de especialistas, permitindo direcionamento conforme a área e o estágio de maturidade do projeto;
- VI – Sistema de agendamento e matchmaking inteligente, que conectará startups, mentores, parceiros e potenciais investidores, otimizando interações e oportunidades;
- VII – Ambiente de interação e networking, facilitando a comunicação entre equipes empreendedoras, mentores, parceiros institucionais, investidores e demais atores do ecossistema.

Art. 35. O acesso à Plataforma Virtual será concedido exclusivamente aos projetos, startups e empresas selecionados, mediante credenciais individuais e intransferíveis.

Capítulo X – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 36. O processo de seleção para ingresso nas modalidades pré-incubação ou incubação da Incubadora Virtual do CPS será composto das seguintes etapas:

- I – inscrição;
- II – análise documental;
- III – avaliação técnica (eliminatória e classificatória);
- IV – divulgação dos resultados preliminares;
- V – recursos;
- VI – divulgação dos resultados finais;
- VII – homologação e validação pela Direção da Incubadora Virtual;
- VIII – convocação e assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. O não atendimento aos prazos e procedimentos estabelecidos em qualquer uma das etapas implicará a eliminação automática do proponente.

Seção I – Das Inscrições

Art. 37. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário online, disponível no site oficial da INOVA CPS: <https://inova.cps.sp.gov.br/incubadoravirtual>

Art. 38. As inscrições deverão ser efetuadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 39. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, devendo ser completas, verídicas e alinhadas aos documentos apresentados.

Art. 40. Propostas incompletas, enviadas após o prazo ou em desacordo com este Edital serão automaticamente desclassificadas.

Art. 41. A Incubadora Virtual do CPS poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos originais para verificação de autenticidade.

Art. 42. Esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser solicitados exclusivamente por e-mail institucional: incubadora@cps.sp.gov.br

§1º Todos os documentos deverão ser submetidos em formato digital, conforme orientações do sistema.

§2º A ausência de qualquer documento obrigatório resultará na desclassificação imediata.

§3º A Incubadora Virtual do CPS poderá disponibilizar “Modelo” dos Anexos solicitados para facilitar o preenchimento padronizado, instruções adicionais, guias e tutoriais, que estarão indicados e disponíveis no site oficial da INOVA CPS: <https://inova.cps.sp.gov.br/incubadoravirtual>

Seção II – Dos Documentos Necessários

Art. 43. No ato da inscrição, deverão ser anexados obrigatoriamente:

I – formulário de inscrição preenchido;

II – resumo executivo (Anexo II);

III – modelo de negócio (Canvas) (Anexo III);

IV – link do pitch (vídeo de até 2 minutos, obrigatoriamente não-listado no Youtube);

V – declaração de originalidade e autoria (Anexo IV), assinada digitalmente.

§ 1º Todos os documentos deverão ser submetidos em formato digital, conforme orientações do sistema.

§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório resultará na desclassificação imediata.

Seção III – Da Análise Documental (Etapa Eliminatória)

Art. 44. Serão avaliados nesta etapa:

I – Conformidade documental;

II – integridade e veracidade das informações;

III – aderência formal ao Edital e ao Regulamento.

Parágrafo único. Propostas que não atendam aos requisitos formais serão eliminadas e não seguirão para avaliação técnica.

Seção IV – Da Avaliação Técnica (Etapa Eliminatória e Classificatória)

Subseção I – Critérios Eliminatórios

Art. 45. Serão critérios eliminatórios:

I – Adequação à demanda de mercado, demonstrando relevância e potencial de impacto da solução;

II – Contribuição ao desenvolvimento regional, evidenciando impacto econômico, social, educacional ou tecnológico.

Parágrafo único. Serão eliminadas propostas restritas a melhorias internas da própria empresa, sem impacto externo, inovação ou potencial de mercado.

Subseção II – Critérios Classificatórios

Art. 46. Propostas habilitadas na etapa eliminatória serão avaliadas conforme os critérios classificatórios definidos na Tabela de Avaliação (Anexo I), incluindo:

- I – maturidade da tecnologia;
- II – grau de inovação;
- III – potencial de parcerias;
- IV – potencial de mercado;
- V – viabilidade técnica e econômica;
- VI – equipe;
- VII – bonificações adicionais previstas neste Edital.

Subseção III – Dos Casos de Bonificações Adicionais

Art. 47. Serão atribuídas bonificações adicionais mediante comprovação documental:

- I – participação na FETEPS: + 10 pontos;
- II – egresso(a) da Escola de Inovadores, Vitrine Inova CPS ou do Programa Acelera CPS; (+5 pontos por fase concluída – máximo de 15 pontos);
- III – docente pesquisador(a) com projeto registrado no NIT/INOVA CPS: +10 pontos.

§ 1º As bonificações serão somadas à nota técnica, respeitado o limite máximo de 100 pontos.

§ 2º Documentos comprobatórios serão verificados pela INOVA CPS.

Seção V – Processo Avaliativo

Art. 48. O processo de avaliação técnica observará os princípios de legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade e transparência.

Art. 49. A análise documental e a avaliação técnica será realizada por:

- I – representantes da INOVA CPS;

II – ao menos dois avaliadores externos, para cada proposta submetida, com comprovada expertise em empreendedorismo, inovação, tecnologia, negócios ou áreas correlatas.

§1º A avaliação será realizada nos termos do Art. 3º do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS, sob supervisão da Assessoria de Inovação Tecnológica - NIT/CEETEPS” e seguirá os critérios previstos no Art. 8º do Regulamento, complementados pelos critérios específicos definidos neste Edital.

Art. 50. Poderão ser solicitados, quando necessário, a seu critério:

I – documentos complementares;

II – apresentação em formato Pitch;

III – entrevistas técnicas;

IV – demonstrações ou evidências adicionais relevantes.

§ 1º As atividades poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência.

§ 2º A ausência injustificada implicará desclassificação.

Capítulo XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 51. Os resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados pela Inova CPS nos canais oficiais, incluindo:

I – site institucional da Inova CPS (<https://inova.cps.sp.gov.br/incubadoravirtual>);

II – comunicação enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.

§1º É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados.

§2º A divulgação por meio eletrônico constitui comunicação oficial para todos os fins deste Edital.

Seção I – Divulgação dos Resultados Preliminares

Art. 52. A Incubadora Virtual do CPS publicará a lista preliminar dos projetos na página da INOVA CPS (<https://inova.cps.sp.gov.br>):

I – classificados no processo de pré-incubação;

II – classificados no processo de incubação;

III – classificados para lista de espera;

§1º A lista preliminar será publicada na data prevista no cronograma deste Edital.

§2º A classificação preliminar não garante a aprovação final, que dependerá da análise de recursos e validação institucional.

Seção II – Dos Recursos

Art. 53. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

Art. 54. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da incubadora: incubadora@cps.sp.gov.br e deverão conter:

I – identificação completa do proponente;

II – número da inscrição;

III – modalidade disputada;

IV – exposição dos motivos que fundamentam o pedido de revisão;

V – documentos complementares, quando aplicáveis.

Art. 55. Não serão conhecidos recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – enviados por canal diverso do indicado neste Edital;

III – que apresentem linguagem desrespeitosa;

IV – que questionem critérios técnicos de julgamento ou a pontuação atribuída sem fundamentação objetiva.

Seção III – Julgamento dos Recursos e Homologação do Resultado

Art. 56. Os recursos serão analisados pela Direção da Incubadora Virtual do CPS, que poderá:

- I – manter o resultado;
- II – reformar total ou parcialmente a decisão preliminar;
- III – solicitar documentos adicionais;
- IV – realizar nova avaliação quando necessário.

Art. 57. Após a análise dos recursos, a lista final de classificados será submetida à Direção da Incubadora Virtual do CPS para homologação.

§ 1º A homologação é condição obrigatória para validade da seleção.

§ 2º O resultado homologado será publicado nos mesmos canais oficiais indicados no Art. 53.

Capítulo XII – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 58. O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo, podendo ser ajustado mediante justificativa e divulgação prévia nos canais oficiais da INOVA CPS.

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 19/04/2026
Análise documental, avaliação técnica e entrevistas	20/04/2026 a 04/05/2026
Divulgação dos resultados preliminares	08/05/2026
Período para interposição de recursos	11/05/2026 a 13/05/2026
Divulgação dos resultados finais	15/05/2026
Convocação e assinatura do Termo de Adesão	18/05/2026
Início das atividades do Programa	25/05/2026

Art. 59. Quaisquer alterações no cronograma serão publicadas no site oficial da INOVA CPS e comunicadas aos candidatos inscritos.

Art. 60. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou determinação da administração central do CEETEPS.

Capítulo XIII – DA INSCRIÇÃO NA INCUBADORA VIRTUAL

Art. 61. Os proponentes aprovados, dentro do limite de vagas disponibilizadas, serão formalmente convocados pela Incubadora Virtual do CPS para assinatura do Termo de Adesão correspondente às modalidades pré-incubação ou incubação.

Parágrafo único. Os direitos e deveres dos incubados serão aqueles previstos no Capítulo VIII do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS, especialmente os constantes dos Art. 12 e 13.

Art. 62. A assinatura do Termo de Adesão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado homologado.

§ 1º O não comparecimento ou a ausência de assinatura dentro do prazo estabelecido implicará desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado segundo a ordem decrescente de pontuação.

§ 2º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Direção da Incubadora poderá autorizar a prorrogação do prazo de assinatura.

Seção I – Dos Documentos Obrigatórios

Art. 63. Para assinatura do Termo de Adesão, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios previstos no Anexo V deste Edital, observando-se:

- I – documentação específica para pessoa física, nos casos de pré-incubação;
- II – documentação específica para pessoa física ou jurídica, nos casos de incubação;
- III – comprovação de vínculo com o CEETEPS, quando aplicável;
- IV – documentos pessoais de todos os sócios ou integrantes da equipe, conforme exigido;
- V – certidões e comprovantes atualizados, quando se tratar de pessoa jurídica.

Art. 64. A Direção da incubadora poderá solicitar documentos complementares, caso haja necessidade de verificação adicional de regularidade, autenticidade ou adequação das informações apresentadas.

Seção II – Da Formalização e Vinculação

Art. 65. O Termo de Adesão formaliza a participação do projeto, startup ou empresa nas modalidades pré-incubação ou incubação e confere:

- I – o acesso à Plataforma virtual;
- II – o direito ao uso dos serviços, mentorias e demais benefícios previstos neste Edital;
- III – a obrigação de cumprir integralmente o Regulamento da Incubadora Virtual do CPS;
- IV – o compromisso de entrega das atividades obrigatórias, metas e relatórios periódicos;
- V – a adesão às normas de propriedade intelectual, confidencialidade e ética institucional.

Art. 66. A assinatura do Termo de Adesão implica concordância integral e irrevogável com:

- I – este Edital;
- II – o Regulamento da Incubadora Virtual do CPS;
- III – as políticas internas do CEETEPS relacionadas à inovação, propriedade intelectual, conduta e proteção de dados pessoais.

Art. 67. A assinatura do Termo de Adesão não substitui o instrumento jurídico específico previsto no Art. 7º do Regulamento, que será firmado quando houver desenvolvimento

conjunto, contrapartidas, uso de laboratórios ou geração de propriedade intelectual que envolva o CEETEPS.

Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Assessoria de Inovação Tecnológica – NIT/CEETEPS, observadas as normas legais, o Regulamento da Incubadora Virtual do CPS e a Deliberação CEETEPS nº 77/2021.

Art. 69. A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Regulamento da Incubadora Virtual do CPS.

Art. 70. A qualquer tempo, a Incubadora Virtual do CPS poderá solicitar esclarecimentos, documentos adicionais ou informações complementares para assegurar a integridade e veracidade dos dados apresentados pelos candidatos.

Art. 71. O CEETEPS e a INOVA CPS não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos que possam impactar o envio das inscrições, desde que não decorrentes de falha comprovada em seus sistemas.

Art. 72. O início das atividades da pré-lincubação ou incubação dar-se-á na data prevista no cronograma deste Edital, salvo motivo de força maior ou determinação administrativa superior.

Art. 73. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da INOVA CPS e permanecerá válido até a conclusão de todas as etapas do processo seletivo.

Art. 74. A Incubadora Virtual do CPS poderá, mediante justificativa e aprovação institucional, alterar disposições operacionais do Programa, desde que não afetem os direitos adquiridos dos participantes já selecionados.

Art. 75. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ariane Francine Serafim

Chefe da Assessoria de Inovação Tecnológica

ANEXO I – TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIOS

Tabela 1 – Critérios de avaliação

Critério	Descrição da Avaliação	Peso (%)	Distribuição da pontuação (%)	Pontuação do avaliador
1. MATURIDADE DA TECNOLOGIA	Nível de desenvolvimento (TRL)	15		
1.1 Prova de conceito (PoC)	Existe demonstração funcional básica?		5	
1.2 Protótipo funcional	O protótipo foi testado em ambiente real ou simulado?		5	
1.3 Escalabilidade técnica	A tecnologia apresentada pode ser ampliada sem perda de desempenho?		5	
2. GRAU DE INOVAÇÃO	Representa o nível de originalidade e ruptura em relação ao estado da técnica. A inovação pode ser incremental, radical ou disruptiva.	25		
2.1 Originalidade/ineditismo da solução	Representa o grau de diferenciação em relação ao estado da técnica. É uma ideia nova ou uma abordagem nova para solucionar um problema conhecido?		5	
2.2 Potencial de propriedade intelectual	Enquadramento na Legislação de Propriedade Intelectual. A solução apresentada tem potencial para gerar propriedade intelectual?		5	
2.3 Aplicação de novas tecnologias	A solução apresentada utiliza novas tecnologias?		5	
2.4 Diferencial competitivo	A solução possui um diferencial frente as soluções disponíveis?		5	
2.5 Liberdade de operação (Freedom to Operate - FTO)	Risco de infração de direitos de terceiros. O desenvolvimento depende de autorização de terceiros?		5	
3. POTENCIAL DE PARCERIAS	Possibilidade de apoio externo (empresas/investidores)	10		

3.1 Parcerias e rede de apoio	O projeto tem potencial para obtenção de fomento público ou de incubação?		10	
4. POTENCIAL DE MERCADO	Representa o potencial de crescimento no mercado	20		
4.1 Potencial de Escalabilidade	Capacidade de replicação e expansão		10	
4.2 Potencial de geração de empregos	Existe perspectiva futura que possa levar a criação de oportunidades de trabalho?		5	
4.3 Relevância Social	Resolve um problema real e relevante para a comunidade em uma dada região?		5	
5. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	Reflete os custos e clareza do modelo de negócio	20		
5.1 Modelo de negócio	A equipe tem conhecimento sobre monetização ou sustentabilidade financeira?		5	
5.2 Facilidade de implementação	O projeto pode ser colocado em prática com recursos próprios ou se faz necessária a captação de recursos?		5	
5.3 Recursos técnicos	A equipe possui conhecimentos técnicos necessários para implementação?		10	
6. EQUIPE	Formação, motivação e clareza de papéis	10		
6.1 Formação multidisciplinar	A equipe tem diversidade de habilidades (Administrativa, técnica, gestão, comunicação)?		5	
6.2. Comprometimento	Existe participação ativa e vontade de continuidade do grupo no projeto para escalar a negócios ou o projeto é apenas acadêmico?		5	
7. BONIFICAÇÕES ADICIONAIS	Participação na FETEPS, Egresso(a) da Escola de Inovadores, da Vitrine Inova CPS ou do programa Acelera CPS e Professor(a) pesquisador(a) do CEETEPS com projeto registrado no NIT/INOVA CPS			
		100	100	

ANEXO II – RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

O resumo executivo não deve exceder a 5 (cinco) páginas e deve conter linguagem institucional, dados concretos, uma vez que ele será avaliado quando da inscrição do proponente.

1. Identificação do Projeto

Nome do projeto:

Nome dos integrantes da equipe proponente da startup ou empresa:

Área de atuação ou segmento de mercado da startup ou empresa:

E-mail de Contato: endereço de e-mail principal

Telefone / WhatsApp: número com DDD

2. Descrição Sumária da Proposta

O que é o projeto: apresentar uma breve descrição, clara e concisa do produto, serviço ou tecnologia.

Qual problema resolve: apresentar a contextualização da dor ou necessidade que o projeto atende.

Proposta de valor: apresentar o diferencial em relação ao que já existe no mercado.

3. Objetivos do Projeto

Objetivo geral:

Principais metas de curto e médio prazo:

4. Público-Alvo / Mercado Potencial

Apresentar uma breve descrição do público ou cliente atendido, assim como a indicação de tamanho de mercado, tendência ou oportunidade identificada.

Público-Alvo: quem são os clientes, usuários ou beneficiários diretos

Mercado Potencial: dados ou estimativas sobre o tamanho do mercado, tendências e oportunidades identificadas

5. Inovação e Diferenciais

Apresentar os elementos que tornam o projeto inovador (tecnologia, modelo de negócio, processo, design etc.) e apresentar um comparativo breve com soluções já existentes.

6. Modelo de Negócio

I. Como o projeto pretende gerar valor para os clientes/usuários e receita para a empresa?

II. Citar os principais canais de distribuição e relacionamento com clientes.

III. Descrever a etapa atual (ideação, validação, tração, crescimento).

7. Equipe

Apresentar a composição da equipe e papéis principais, bem como as competências técnicas e experiências relevantes.

Nome / Função / Formação / Papel no projeto

8. Planejamento

Apresente as etapas principais previstas durante o período de pré-incubação ou da incubação (o que for o caso), bem como uma síntese dos resultados esperados ao final do programa.

9. Situação de propriedade intelectual

Apresentar, quando for o caso, a situação da propriedade intelectual, ou seja, se há patente, software registrado ou intenção de registro.

ANEXO III – MODELO DE NEGÓCIO (Canvas)

Business model canvas - Incubadora Virtual do Centro Paula Souza

Parceiros chaves	Atividades chaves	Proposta de Valor	Relacionamento com o cliente	Segmento de clientes
	Recursos chaves		Canais	
Estrutura de Custos		Fontes de Receitas		

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTORIA DO PROJETO SUBMETIDO AO EDITAL DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA VIRTUAL DO CENTRO PAULA SOUZA

Pelo presente instrumento, eu, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE e/ou RESPONSÁVEL PELO PROJETO]**, portador(a) do CPF/CNPJ nº **[INSERIR NÚMERO]**, residente e domiciliado(a) em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, na qualidade de autor(a) e/ou representante legal do projeto intitulado “**[TÍTULO DO PROJETO]**”, submetido ao Edital de Incubação da Incubadora Virtual do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, declaro, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, o quanto segue:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGINALIDADE E AUTORIA

1.1. Declaro, sob minha exclusiva responsabilidade, que o referido projeto é original e de minha autoria (ou de autoria do grupo de proponentes devidamente identificado no processo de inscrição), não constituindo reprodução total ou parcial, cópia, plágio, adaptação indevida ou apropriação de obra, ideia, protótipo, modelo, marca, software, metodologia, processo ou produto de terceiros.

1.2. Declaro, ainda, que não houve utilização não autorizada de obras intelectuais, materiais protegidos por direitos autorais, propriedade industrial, segredo de negócio ou quaisquer outros direitos de titularidade alheia.

CLÁUSULA 2 – DA TITULARIDADE E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Declaro que, até a presente data, não existe qualquer impedimento, litígio, cessão, contrato de licença ou registro de propriedade intelectual que inviabilize ou restrinja o

uso, o desenvolvimento, a incubação ou a exploração econômica do projeto ora submetido.

2.2. Comprometo-me a comunicar formalmente à Incubadora Virtual do CPS qualquer alteração futura relativa à titularidade, coautoria ou transferência de direitos que venha a ocorrer durante o processo de incubação.

2.3 Assumo a integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer pleitos, ações ou penalidades, de natureza cível, criminal, administrativa ou de Propriedade Intelectual, decorrentes de eventual violação de direitos de terceiros.

2.4 Comprometo-me a defender e indenizar o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) por todos os prejuízos diretos ou indiretos, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios, que a instituição venha a sofrer em decorrência de litígios relativos à originalidade, titularidade ou exploração do projeto.

CLÁUSULA 3 – DO ALINHAMENTO À POLÍTICA DE INOVAÇÃO (NIT/ICTESP)

3.1 Declaro ter ciência plena e concordo que a titularidade da Propriedade Intelectual e a participação nos resultados da exploração econômica de criações desenvolvidas em conjunto com o CEETEPS, durante o Programa de Incubação, serão regidas pela legislação de inovação Federal e Estadual, como também:

I - Pela Deliberação CEETEPS nº 77/2021 (Política de Propriedade Intelectual e Inovação);

II - Pelos Art. 14 e 15 do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS.

3.2 Comprometo-me a assinar, previamente ao início das atividades, o Acordo de Confidencialidade (NDA) quando for o caso, conforme exigido no Art. 16 do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS, e a cumprir o Código de Ética da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA 3 – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1. Declaro que todas as informações e dados apresentados no projeto e nos documentos anexos são verdadeiros, completos e refletem fielmente a concepção, a metodologia e os objetivos da proposta submetida.

3.2. Reconheço que a falsidade das informações ou a omissão de fatos relevantes poderá implicar no indeferimento da inscrição, desclassificação do processo seletivo ou desligamento imediato da incubação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA 4 – DO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

4.1. Declaro ter plena ciência de que o conteúdo do projeto, incluindo seus resultados técnicos, econômicos e intelectuais, é de minha responsabilidade exclusiva, não implicando qualquer corresponsabilidade ou endosso automático por parte do CEETEPS ou da INOVA CPS.

4.2. Comprometo-me a respeitar integralmente as normas, procedimentos e exigências constantes no Regulamento da Incubadora Virtual do CPS e no Edital de Incubação, dos quais tenho pleno conhecimento e aos quais adiro integralmente.

E, por estar de acordo com todos os termos acima descritos, firmo a presente Declaração de Originalidade e Autoria, em meio físico ou digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

PROPONENTE/EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PROJETOS SELECIONADOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA

- I – documento oficial de identificação (RG ou CNH) com foto e dentro do prazo de validade;
- II – cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identificação;
- III – comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- IV – currículo resumido do(s) proponente(s), preferencialmente em formato PDF;
- V – declaração de originalidade e autoria (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;
- VI – comprovante de matrícula (para alunos de Etecs e Fatecs) ou comprovante de vínculo institucional (para docentes e servidores do CEETEPS);
- VII – autorização dos responsáveis legais para proponentes entre 16 e 18 anos, quando aplicável.
- VIII - comprovante de vínculo com o CEETEPS (quando aplicável);
- IX - termo de adesão a pré-incubação exclusivo para os projetos selecionados na etapa da pré-incubação da Incubadora Virtual do CPS (Anexo VI);
- X - Termo de adesão à incubação virtual, exclusivo para os projetos selecionados na Incubadora Virtual do CPS (Anexo VII).

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- I – cartão CNPJ da empresa, válido e atualizado;
- II – contrato social ou requerimento de empresário individual, consolidado e registrado no órgão competente;
- III – documentos de identificação dos sócios ou administradores responsáveis pela inscrição;
- IV – comprovante de endereço comercial atualizado;
- V – certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a:

- a) débitos federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- b) débitos estaduais;
- c) débitos municipais;
- d) débitos trabalhistas (CNDT).

VI – declaração de originalidade e autoria (ANEXO IV), assinada pelo representante legal;

VII – comprovante de regularidade perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

VIII - comprovante de vínculo com o CEETEPS (quando aplicável);

IX - termo de adesão a pré-incubação exclusivo para os projetos selecionados na etapa da pré-incubação da Incubadora Virtual do CPS (Anexo VI);

X - termo de adesão à incubação virtual, exclusivo para os projetos selecionados na Incubadora Virtual do CPS (Anexo VII).

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME O TIPO DE PROJETO)

I – especificações técnicas do protótipo ou prova de conceito (quando existente);

II – evidências de validação de mercado (pesquisas com usuários, métricas, testes, entrevistas etc.);

III – registro ou pedido de registro de propriedade intelectual (quando houver), incluindo número do processo e titularidade;

IV – carta de intenção, protocolo ou documento que comprove parcerias institucionais relevantes (quando existente);

V – outras documentações que venham a ser solicitadas pela Incubadora Virtual do CPS, conforme a natureza da tecnologia ou do modelo de negócio.

4. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.1 Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, legíveis, sem cortes, rasuras ou páginas faltantes.

4.2 A plataforma de inscrição validará automaticamente o envio dos documentos obrigatórios. Inscrições incompletas serão desclassificadas.

4.3 A Incubadora Virtual do CPS poderá solicitar apresentação de documentos originais a qualquer momento para fins de verificação de autenticidade.

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE PRÉ-INCUBAÇÃO NA INCUBADORA VIRTUAL DO CPS

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2026

INCUBADORA VIRTUAL DO CENTRO PAULA SOUZA – CEETEPS

Pelo presente instrumento, o(a) proponente [NOME DO RESPONSÁVEL], representante do projeto [NOME DO PROJETO / STARTUP], aprovado(a) no Edital nº 003/2026, adere a modalidade de **pré-incubação**, declarando ter ciência integral das disposições e obrigações do presente edital e do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS, em especial quanto à Propriedade Intelectual (Capítulo IX) e Confidencialidade (Capítulo X) comprometendo-se ao seu integral cumprimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Proponente / Responsável pelo Projeto

Gestão de Projetos da Incubadora Virtual do CPS

Direção da Incubadora Virtual do CPS

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO À MODALIDADE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA VIRTUAL DO CPS

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2026

INCUBADORA VIRTUAL DO CENTRO PAULA SOUZA – CEETEPS

Pelo presente instrumento, o(a) proponente [NOME DO RESPONSÁVEL], representante do projeto [NOME DO PROJETO / STARTUP], aprovado(a) no Edital nº 003/2026, adere a modalidade **incubação**, declarando ter ciência integral das disposições e obrigações do presente edital e do Regulamento da Incubadora Virtual do CPS, em especial quanto à Propriedade Intelectual (Capítulo IX) e Confidencialidade (Capítulo X) comprometendo-se ao seu integral cumprimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Proponente / Responsável pelo Projeto

Gestão de Projetos da Incubadora Virtual do CPS

Direção da Incubadora Virtual do CPS